



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00631/2019

Altera dispositivos da Lei nº 10715 de 21 de Março de 2011 que “Institui o código municipal da saúde”

### A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA

Art. 1º O 'Caput' do art. 317 passa a vigorar com as seguintes redação:

"Art. 317 O Alvará de Autorização Sanitária terá validade de vinte e quatro meses a contar de sua publicação, prorrogável uma vez, por até doze meses, desde que atendidas as exigências do artigo subsequente"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ver. Ricardo Santos  
Vereador

### Justificativa:

Todos estabelecimentos (empresas ou autônomos) que, direta ou indiretamente, possam constituir algum tipo de risco à saúde, pelo tipo de atividade que desenvolvem, necessitam do alvará da Vigilância Sanitária. O alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de um ato administrativo, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, garantindo a higiene e qualidade dos produtos e serviços. Este documento serve para comprovar que um estabelecimento, está em acordo com a legislação sanitária vigente, garantindo assim, a saúde e o bem estar da população do município. Diante disso a falta do Alvará Sanitário implica em aplicação de sanções, como multa e interdição do estabelecimento em eventuais fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00631/2019

Atualmente a Lei 10715 de 21 de Março de 20101 prevê que o Alvará sanitário tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Apresentamos este projeto com o intuito de facilitar a vida dos proprietários destes estabelecimentos, aumentando o prazo de validade do alvará, passando para vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Ver. Ricardo Santos  
Vereador